



**CBTM**  
CONFEDERAÇÃO  
BRASILEIRA DE  
TÊNIS DE MESA

# **CONTRATO 010/2017**

---

## **PANASE INDUSTRIA METALÚRGICA**

**OBJETO: MANUTENÇÃO DO PORTÃO**

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**CONTRATANTE:** Confederação Brasileira de Tênis de Mesa - CBTM, com sede na Rua Henrique de Novaes, nº 190, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ - Cep: 22281-050, inscrita no CNPJ sob o nº 30.482.319/0001-61, neste ato representado pelo seu Presidente Alaor Gaspar Pinto Azevedo; doravante denominada CONTRATANTE, e

**CONTRATADA:** PANASE INDUSTRIA METALÚRGICA LTDA, com sede na Rua General Solon Ribeiro, 191, Galpão A, Engenho do Porto, Duque de Caxias – RJ – CEP: 25015-210, inscrita no CNPJ sob o n 68.683.705/0001-94, neste ato representada por Paulo Sérgio Barros Gonçalves doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE os serviços de manutenção de sistema de automação de 02 portões de garagem. A manutenção constará de:

- Inspeção e conserto do equipamento especificado acima, para garantia de seu perfeito e contínuo funcionamento.
- Inspeção do sistema e recomendações.

1.2. A manutenção será prestada:

- Mediante inspeção de chamada, sempre que o CONTRATANTE solicitar, no caso de ocorrerem quaisquer defeitos. Esse atendimento será prestado no máximo em 24 horas, de segunda a sexta, no horário de 09:30 h as 17 h, salvo feriados.
- Caso não tenham chamadas, mediante inspeção mensal de rotina a fim de manter em perfeito funcionamento todas as instalações especificadas no item 1.1.

1.3. Não é considerada manutenção:

- Substituição de conjuntos completos (motor, instalação elétrica, esquadro do portão).
- Pintura periódica, desempenos e trabalhos de serralheria em geral.

1.3.1. Estes serviços serão cobrados a parte, porém, casos necessários terão um desconto de 30% no valor.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL:

2.1. Todas as despesas com compra de material de reposição para os equipamentos bem como a substituição de semáforos, sensores e materiais de uma forma geral, são de inteira responsabilidade do CONTRATANTE.

